



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º002/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços para  
Regularização de um Loteamento das Acácias  
situado neste Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 07 do mês de abril do ano de 2021**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 046/2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo menor preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo II deste documento é parte integrante deste edital.

**1. OBJETO:**

1.1- Constituem objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Regularização do Loteamento das Acácias, pertencente ao Município de Santana da Boa Vista-RS, conforme planilha abaixo e especificações no anexo I e II deste edital.

A entrega deverá ser efetuada em etapas, respeitando o cronograma abaixo:

Levantamento in loco a campo	30 dias após firmada a assinatura em Contrato.
Encaminhamento do licenciamento ambiental.	45 dias após firmada assinatura em contrato.
Encaminhamento para aprovação do projeto de loteamento na Secretaria de Obras.	15 dias após a emissão da Licença Ambiental.
Encaminhamento ao Registro de Imóveis.	15 dias após aprovação do projeto na Secretaria de Obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

O pagamento será em até 10 (dez) dias após o registro do loteamento, aprovação do fiscal do Contrato e apresentação de Nota Fiscal ao Setor de Fazenda desta Prefeitura.

**Valor de Referência: R\$ 49.194,59.**

## **2. CADASTRO:**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as **10 horas do dia de 05 abril ano de 2021**, os seguintes documentos:

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial ou última alteração, no caso de empresa individual;

b) Do ato constitutivo:

b-1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b-2) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,ou;

b-3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício,ou;

b-4) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b-5) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br),ou;

b-6) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b-7) No caso da empresa referidas acima apresentar-se através de procurador anexar procuração comprovando possuir poderes para tal.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT.
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- c) Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

**2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou inscrição do Responsável, no órgão competente;
- b) Declaração de que a Empresa possui em seu quadro de funcionários ou contratados todos os técnicos necessários para a emissão dos laudos necessários para efetivação do objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (dias) dias da data designada para a apresentação do documento;

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município do setor de licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

**3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º002/2021**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (CRC)**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

-----

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º002/2021**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)**

**3.2** cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**4. HABILITAÇÃO:**

**4.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

**4.2** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.4** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 e 2.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.8** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

4.9A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**5. PROPOSTA:**

5.1O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para a aquisição dos objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes;

c) Referência do número deste Edital;

d) Razão social da empresa;

e) Prescrição do produto ofertado, com ênfase a todas as especificações do serviço, conforme termo de referência em anexo.

f) Planilha de quantitativos;

g) Preço global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**  
**TERRA DE LUTA E FÉ**  
**“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

**6.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

**7. JULGAMENTO:**

**7.1.** Esta licitação é do tipo menor preço o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a contratação do serviço licitado.

**7.2.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento.

**7.2.1** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento, comprovadas no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**8.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

**8.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**8.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**8.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**8.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **9. RECURSOS:**

**9.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**9.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**9.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

**9.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

**9.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**  
**TERRA DE LUTA E FÉ**  
**“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

**9.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**10. PRAZOS E VIGÊNCIA DO PROCESSO:**

**10.1**

Levantamento in loco a campo	30 dias após firmada assinatura em contrato
Encaminhamento do licenciamento ambiental	45 dias após firmada assinatura em contrato
Encaminhamento para aprovação do projeto de loteamento na secretaria de obras	15 dias após a emissão da licença ambiental
Encaminhamento ao registro de imóveis	15 dias após aprovação do projeto na secretaria de obras.

**10.2** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**11. PENALIDADES:**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

12.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o Registro do Loteamento, aprovação do Fiscal do Contrato, devendo esta, ser encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, sita à Rua Independência nº 374, neste Município.

**12.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.002 – Construir Habitações Populares Urbanas, Recurso 001- Obras e Instalações, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

## **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :**

**14.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito e/ou através do email [sboavista.licita@farrapo.com.br](mailto:sboavista.licita@farrapo.com.br), durante o horário de expediente, que se inicia às 08h. e se encerra às 14h.

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por outro meio além do previsto na alínea anterior.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**15.2** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**15.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos desta licitação, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**15.3.1** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

**15.4** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**15.5** Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Memorando Interno.

Anexo III – Termo de Referência

**15.6** Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone n.º (53) 3258 1350, ramal 236 e através do seguinte endereço email [sboavista.licita@farrapo.com.br](mailto:sboavista.licita@farrapo.com.br), poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 05 de março de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Este Edital foi examinado e aprovado

pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES

PROCURADOR JURÍDICO

OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, C.I nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de Regularização do Loteamento das Acácias pertencente ao Município de Santana da Boa Vista-RS, conforme especificações do edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

2.1 - O preço dos serviços ora contratados é de R\$ \_\_\_\_\_

2.2 - O preço pela prestação de serviços já inclui:

- a. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- b. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com a Tomada de Preços N.º 002/2021 e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços, objeto desta Tomada de Preços, da seguinte forma:

3.2 - O pagamento dos serviços prestados será até 10(dez) dias após a o registro do loteamento, mediante apresentação das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor e aprovado pelo fiscal do contrato.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor.

Parágrafo único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - A entrega deverá ser efetuada em etapas, respeitando o cronograma abaixo:

Levantamento in loco a campo	30 dias após firmada a assinatura em Contrato.
Encaminhamento do licenciamento ambiental.	45 dias após firmada assinatura em contrato.
Encaminhamento para aprovação do projeto de loteamento na Secretaria de Obras.	15 dias após a emissão da Licença Ambiental.
Encaminhamento ao Registro de Imóveis.	15 dias após aprovação do projeto na Secretaria de Obras.

4.2 - O prazo para conclusão dos serviços conforme cronograma, a contar da assinatura deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE, através de prepostos designa fiscal que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

§ 3º - A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, o qual ficará isento de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Compete à CONTRATADA, além da disponibilidade dos veículos necessário para a perfeita execução dos serviços e da observância das obrigações previstas em leis nas normas aplicáveis, obriga-se ainda a:

I - cumprir o disposto no Tomada de Preços N.º 002/2021 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

II – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

– Tomada de Preços N.º 002/2021;

III – refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços impugnados pelo mesmo;

IV - Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

V- Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhista e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

VI- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratante, na pessoa de prepostos ou estranhos;

VII- Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;

VIII- Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

IX- Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificando o acidente em dependência da contratante;

X -Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

XI -Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

XII - aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Compete à CONTRATANTE:

I - cumprir às competências, conforme o disposto no Tomada de Preços N.º 002/2021 e seus Anexos;

II - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;

III - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

IV - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO**

**8.1** - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos e execução do serviço ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE**

**9.1** - O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

**10.1** - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente a partir da Assinatura deste contrato;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

**10.2**-Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**10.3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

10.3.1 - pelo atraso injustificado na execução do serviço da licitação:

10.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.3.2 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

10.3.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**10.4** – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do serviço;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.5** – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do órgão solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**11.1** - O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 1.002 – Construir Habitações Populares Urbanas, Recurso 001- Obras e Instalações, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO CONTRATUAL**

**14.1** - As partes elegem o Foro desta Comarca de Caçapava do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2021.

CONTRATANTE:

---

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

CONTRATADA:

---

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
 TERRA DE LUTA E FÉ  
 “DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**Anexo II**  
**MEMORANDO**



Estado do Rio Grande do Sul  
 Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
 "Terra de Luta e Fé"  
 "Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

Memorando Interno

Secretaria Municipal de Administração

Data: 05/03/2021

Memorando Nº 025/2021

A Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário, solicita abertura de processo licitatório para contratação de serviços de regularização do Loteamento das Acácias, conforme descrições no Termo de Referência anexo.

Guilherme Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração

**Comunicação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório**

Para preenchimento do Setor de Contabilidade

Considerando o Memorando acima enumerado e o Termo de Referência anexo, venho informar os Códigos de Classificação Orçamentária para realização da despesa solicitada, fonte de recursos e dotações disponíveis no momento:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Descrição			
03.02	16	482	0301	1.002	Construir Habit. Populosas Urbanas.			
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Descrição		Desdob. Despesa	Saldo da Dotação Orçamentária	Reserva de Dotação	Nº Reserva
4.490.51	71	001	Obras e Instalações		1490	62.100,00		

Data: 05/03/2021

Setor de Contabilidade

Para preenchimento da Secretaria da Fazenda

Considerando a Dotação Orçamentária acima classificada, temos disponibilidade financeira nos seguintes recursos:

Código do Recurso	Saldo Disponível (R\$)	Em Disponibilidade	Aguardar disponibilidade	Forma de Pagamento

Data: 26/03/2021

Janice da Silva Kaizer

Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura de Santana da Boa Vista

Rua Independência, 374 - Santana da Boa Vista, RS - CEP: 96590-000  
 CNPJ: 88.141.460/0001-80 | Telefone: (53) 3258-1186 | (53) 3258-1238 | (53) 3258-1215



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa, para realizar serviço de regularização de um loteamento já existente denominado Loteamento das Acácias, para fins de individualizações dos lotes, gerando novas matrículas, de uma área de aproximadamente 14 ha pertencente a prefeitura municipal de SANTANA DA BOA VISTA/RS, conforme especificações abaixo.

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa se dá devido às exigências da GIGOV/SM para o encerramento do Contrato de Repasse nº 309.517-78/2009 - Siconv nº 717825, que tem como objeto a construção de 8 unidades habitacionais na rua Jonatas Bruni. Para o encerramento e conclusão do referido contrato é necessária a apresentação da renovação da licença de instalação (que deve estar vigente) e apresentação das matrículas com averbação das casas e a transferência para os beneficiários. Em função disso, se faz necessária a contratação de uma empresa para regularização do loteamento.

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADA**

- Encaminhar a LPI (Licença Previa e de Instalação), que deverá basear-se no formulário de parcelamento de solo do município (anexo 1). A empresa contratada deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para cada um dos projetos/laudos, assim como seus profissionais devem estar devidamente registrados junto ao Conselho Profissional Específico (com a identificação do registro junto ao Conselho Profissional);
- Realizar de levantamento topográfico planialtimétrico, com curvas de níveis cotadas de 1 e 1 metro, com equipamentos de precisão;
- Realizar levantamento topográfico cadastral da área;
- Realizar projeto de loteamento, baseando-se na lei 6766, para fins de registro;
  - Planta do imóvel (Projeto Urbanístico do Loteamento).

☑ Assinada por Profissional Técnico competente para a realização do serviço, habilitado junto ao Conselho Profissional Específico (com a identificação do registro junto ao Conselho Profissional), e pelo proprietário, com a devida aprovação da Prefeitura Municipal – nesta planta deverá constar a caracterização e medidas dos lotes, suas benfeitorias, quadras, ruas, logradouros, áreas verdes, equipamentos urbanos em geral, áreas reservadas (reserva técnica), etc.

- Memorial descritivo

Identificação do proprietário/loteador (nome (s) e qualificação completa);

☑ descrição completa da área loteada e indicação do registro imobiliário respectivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

☒ plano de loteamento (áreas ocupadas por lotes, por ruas, por praças e equipamentos, etc.);

☒ ruas – descrição dos logradouros do loteamento, indicando largura, extensão e pontos de início, término e confrontações;

☒ Praças, áreas verdes e áreas institucionais – descrição pormenorizada contendo área, medidas e confrontações;

☒ Quadras e lotes – é necessária a descrição dos lotes, com seu número, área superficial, medidas e confrontações, a distância métrica da esquina mais próxima, o número de cadastro (se houver), a quadra em que se situa, além da eventual existência de benfeitorias, que deverão ser declaradas. Fazer constar também o número da quadra da planta geral de cidade;

Outras estipulações ou dados caracterizadores do loteamento e que o loteador julgar necessário declarar.

- Outros documentos que o Ofício de Registro de Imóveis julgar necessário para registro.

- Encaminhar os projetos para aprovação junto à secretaria do meio ambiente da prefeitura municipal de Santana da Boa (Licença ambiental);

- Encaminhar para aprovação junto à secretaria de obras, para análise de profissionais habilitados, da prefeitura municipal de Santana da Boa Vista;

- Encaminhar para aprovação junto ao Ofício de Registro de imóveis da comarca de Caçapava do Sul, afim de adquirir certidão de registro de cada lote.

#### ENTREGA, VALOR DE REFERÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

A entrega deverá ser efetuada em etapas, respeitando o cronograma abaixo:

Levantamento em loco a campo	30 dias após firmada assinatura em contrato
Encaminhamento do licenciamento ambiental	45 dias após firmada assinatura em contrato
Encaminhamento para aprovação do projeto de loteamento na secretaria de obras	15 dias após a emissão da licença ambiental
Encaminhamento ao registro de imóveis	15 dias após aprovação do projeto na secretaria de obras

O pagamento será em até 10 (dez) dias após o registro do loteamento, aprovação fiscal do contrato e apresentação de nota fiscal junto ao setor de Fazenda desta Prefeitura.

Valor referência no valor 58333,59, baseado em cinco orçamentos.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

– Entregar o serviço licitado, conforme especificações deste termo, em consonância com o resultado da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante no prazo máximo de 5 (cinco) horas;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos serviços.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- A. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- B. Receber e conferir a procedência objeto deste termo e se está efetivamente de acordo com o solicitado no ato da licitação;
- C. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- D. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- E. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;

#### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

#### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ

“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**FISCALIZAÇÃO**

Fica designado ao servidor Matheus Ferreira de Castro, como fiscal do referido contrato.

**Fazem parte deste documento os seguintes anexos:**

Formulário – anexo I

Orçamentos – anexo II (oculto até fase externa)

**Data:** 26/02/2021

---

**Guilherme Alves da Silva**  
**Secretário Municipal de Obras e Viação**  
**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente

Rua Independência, 681 - CEP 96590-000

Fone: (053) 3258-1331 - CNPJ: 88141460/0001-80

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:** As instruções necessárias para o preenchimento da folha de rosto deste formulário, se encontram a seguir, acompanhadas das definições julgadas importantes para a compreensão das informações solicitadas. Os campos marcados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL *:		
CNPJ *:		
CPF *:		
End.: rua/av *:	n° *:	
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Telefone *: ( )	e-mail:	
End. P/ correspondência: rua / av *:		n° *:
Bairro *:	CEP *:	Município *:
Contato - Nome *:	Cargo *:	
Telefone p/ contato*: ( )	e-mail:	
Em caso de alteração da razão social de documento solicitado anteriormente (licença, declaração, etc.), informar a antiga razão social. <u>Razão social anterior</u>		

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO

Atividade *:	
Endereço (Rua, Av, Linha, Picada, etc.):*	
n°/km*:	Bairro/Distrito*:
CEP*:	Município*:

Coordenadas geográficas* (Lat/Long) no Sistema Geodésico SIRGAS2000 - formato decimal											
Lat. (°)	-									Long (°)	-
Responsável pela leitura no GPS											
Nome:				Profissão:				Telefone: ( )			

3. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Tipo de documento a ser solicitado:	
<input type="checkbox"/> Primeira solicitação	<input type="checkbox"/> Renovação
<input type="checkbox"/> Licença Prévia	
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação - nº da licença anterior:	
<input type="checkbox"/> Licença de Operação - nº da licença anterior:	
<input type="checkbox"/> Licença de Operação de regularização	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente

Rua Independência, 681 - CEP 96590-000

Fone: (053) 3258-1331 - CNPJ: 88141460/0001-80

Obs: Antes de passar às instruções, leia atentamente as seguintes definições:

**DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

**Empreendedor:** o responsável legal pelo empreendimento/atividade.

**Empreendimento:** a atividade desenvolvida em uma determinada área física.

**Licença:** documento que autoriza, pelo prazo constante no mesmo, a viabilidade, a instalação ou o funcionamento de um empreendimento/atividade e determina os condicionantes ambientais.

**Prévia (LP):** a licença que deve ser solicitada na fase de planejamento da implantação, alteração ou ampliação do empreendimento.

**De Instalação (LI):** a licença que deve ser solicitada na fase anterior à execução das obras referentes ao empreendimento/atividade; nesta fase, são analisados os projetos e, somente após a emissão deste documento, poderão ser iniciadas as obras do empreendimento/atividade.

**De Operação (LO):** a licença que deve ser solicitada quando do término das obras referentes ao empreendimento/atividade; somente após a emissão deste documento, o empreendimento/atividade poderá iniciar seu funcionamento.

**OBSERVAÇÃO:** a solicitação de licença deverá estar de acordo com a fase em que se encontra o empreendimento: concepção, obras, operação ou ampliação, mesmo que não tenha obtido anteriormente a licença prevista em lei. Caso a empresa esteja em situação irregular, ou seja, em obras ou operando sem licença, deverá regularizar-se, entrando na fase em que se encontra (LI ou LO), **porém, fica sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.**

Instruções para preenchimento:

**CAMPO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** identificar a pessoa física ou jurídica responsável pela atividade para a qual está sendo solicitado o documento no Departamento de Meio Ambiente, conforme consta no contrato social da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, conforme consta no documento de identidade.

No caso de endereço fora da área urbana, onde não há serviço de correio, deverá ser informado o endereço para entrega de documentação, na sede do município (ex: EMATER, Prefeitura Municipal, Sindicato Rural, etc.)

**CAMPO 2 – IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO**

**ATIVIDADE:** especificar para qual atividade está sendo solicitado o documento no Núcleo de Meio Ambiente, informando o endereço e as coordenadas geográficas da mesma.

As coordenadas Geográficas deverão ser obtidas com Receptor GPS, com as seguintes configurações:

Formato das coordenadas: Geográficas, em graus decimais, com, no mínimo, 5 (cinco) casas após o ponto no sistema geodésico (*Datum*) SIRGAS2000. **Não serão aceitas coordenadas em sistema diferente deste, inviabilizando o protocolo de processo no DMA.** A leitura deverá ser obtida por profissional habilitado.

A medição deverá ser realizada e apresentada juntamente com a primeira solicitação de documento licenciatório junto ao DMA.

Informamos que as coordenadas geográficas, no Rio Grande do Sul, variam de -26 a -34 para Lat e de -49 a -58 para Long.

Exemplo de leitura:

-	2	8	.	5	6	5	4	2	1	9
-	5	1	.	9	8	7	7	8	9	0

O ponto para a medição deverá, obrigatoriamente, estar dentro da área do empreendimento.

**CAMPO 3 – MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO**

Identificar qual documento está sendo solicitado, indicado se é a primeira vez que está sendo solicitada Licença de Operação ou se é o caso de solicitação de renovação de documento anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente

Rua Independência, 681 - CEP 96590-000

Fone: (053) 3258-1331 - CNPJ: 88141460/0001-80

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS  
(Loteamentos, desmembramentos, condomínios e sítios de recreio)

4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GLEBA DO EMPREENDIMENTO

**4.1. Situação/localização da gleba do empreendimento no município:** Descrição detalhada de como chegar na área do empreendimento com orientação e quilometragens a percorrer a partir do ponto de referência principal (sede municipal, localidade, rodovia estadual ou federal, etc.), utilizando coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou UTM (Universal Transversa de Mercator) e especificação do Datum geodésico. Anexar informações em mapa(s) explicativo(s) elaborados na(s) escala(s) apropriada(s);

**4.2. Planta de Situação da Gleba em relação à zona urbana do município (escala mínima 1:5.000), indicando os seguintes elementos:**

- (a) Orientação magnética;
- (b) Demarcação da área prevista para o empreendimento, indicando as principais vias de acesso e suas denominações oficiais;
- (c) Uso do solo nas faixas que circundam a gleba proposta para o parcelamento do solo, num raio aproximado de quinhentos (500,00) metros, indicando o uso predominante (residencial, comercial, industrial, institucional, outros) e evidenciando a presença de escolas, hospitais, creches, museus, parques, etc.;
- (d) Localização dos recursos hídricos (com sentido de escoamento);
- (e) Demarcação das áreas de preservação permanente – APPs;
- (f) Demarcação da direção predominante dos ventos; e
- (g) Identificação das unidades de conservação – UC num raio de 10 km no entorno da gleba, bem como demarcação da poligonal da mata atlântica.

**4.3. Número previsto de economias com quantificação da população prevista e tipo de ocupação (habitações unifamiliares, habitações multifamiliares - blocos de apartamentos, etc.);**

**4.4. Informações da Prefeitura**

- 4.4.1 Certidão da Prefeitura Municipal, assinada pelo prefeito ou autoridade designada por dispositivo legal, declarando em que área o empreendimento se encontra e que, na legislação municipal, não existe restrições à implantação do empreendimento.
- 4.4.2 As restrições da legislação municipal relativa à preservação do meio biótico (fauna e flora);
- 4.4.3 A declaração relativa ao alagamento e/ou inundação da área em questão e, em caso afirmativo, indicar a cota máxima de cheia;
- 4.4.4 Declaração da possibilidade de ligar o sistema de tratamento de esgoto sanitário gerados no empreendimento a ETE existente no município, ou não sendo possível e se o solo for apropriado poderemos aceitar tratamento individual por fossa e sumidouro ou valas de infiltração.

98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente

Rua Independência, 681 - CEP 96590-000

Fone: (053) 3258-1331 - CNPJ: 88141460/0001-80

**4.5. Informações sobre MEIO BIÓTICO**

**4.5.1. Laudo da Cobertura Vegetal, contendo:**

- (a) Metodologia utilizada;
- (b) Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;
- (c) Relações ecológicas com o entorno do empreendimento;
- (d) Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por há), seus estágios sucessionais, conforme Resolução CONAMA nº 33/94, convalidado pela Resolução CONAMA nº 388/07, família botânica a que pertence, nome científico e vulgar (comum);
- (e) Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual Nº 9519/92, Portaria do IBAMA Nº 37-N/92 e Decreto Estadual Nº 42099/03);
- (f) Descrição/Informação das Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de 10 quilômetros em relação à gleba do empreendimento;
- (g) Descrição/Informação sobre Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de dez (10) quilômetros em relação a gleba do empreendimento;
- (h) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias; e
- (i) Bibliografia consultada.

**4.5.2. Laudo da Fauna, contendo:**

- (a) Metodologia utilizada;
- (b) Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento;
- (c) Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual Nº 41.672/02 e Instrução Normativa Nº 03 de 27/05/03 do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece as espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção);
- (d) Identificação/Descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;
- (e) Identificação/Descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno.
- (f) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias; e
- (g) Bibliografia consultada.

**4.6. Informações sobre MEIO FÍSICO**

**4.6.1. Caracterização do Corpo Receptor dos Efluentes Líquidos Gerados, contendo:**

R  
3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente

Rua Independência, 681 - CEP 96590-000

Fone: (053) 3258-1331 - CNPJ: 88141460/0001-80

- (a) Indicação do Corpo Receptor, com nomenclatura oficial/popular (rio, arroio, lago, lagoa);
- (b) Bacia hidrográfica e Sub-bacia hidrográfica;
- (c) Coordenadas Geográficas do Ponto de Emissão (Latitude e Longitude);
- (d) Vazão em tempo seco no ponto de emissão (m<sup>3</sup>/s), com indicação da fonte do dado;
- (e) Largura média do curso d'água no ponto de emissão (m);
- (f) Indicação dos usos dos recursos hídricos a montante (1 km) e jusante (2 km) do ponto de lançamento;
- (g) Caracterização físico-química e biológica da água do corpo receptor, em tempo seco, para os seguintes parâmetros: OD (mg/L), DBO (mg/L), DQO (mg/L), SSusp (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), fósforo total (mg/L), óleos e graxas (mg/L), pH, cor, temperatura (°C), turbidez, cianofíceas (cel./mL) e coliformes termotolerantes (NMP/100 mL).

**4.6.2. Laudo Geológico, contendo:**

- (a) Descrição geológica, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto e duas seções geológicas, perpendiculares entre si, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade de três metros, com marcação de altura do nível freático, quando este ocorrer;
- (b) Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima, superfície);
- (c) Mapeamento e identificação do uso dos pontos de coleta de água subterrânea, em raio de 500 metros da área proposta;
- (d) Teste de percolação do solo (ensaios de infiltração), de acordo com NBR 13.969/97, Anexo A, com apresentação dos resultados de cada ensaio (tempos de infiltração e taxa de percolação em m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.dia), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta. Informar a data e condições climáticas da época de realização dos testes. Os resultados devem ser interpretados sobre a possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber efluentes líquidos domésticos.
- (e) Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto.

**4.7. Identificação e caracterização das ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)** incidentes sobre a gleba (banhados, cursos d'água, nascentes, reservatórios artificiais de água, lagos, lagoas, topos de morros e montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção), conforme Código Florestal Federal - Lei 4771/65, Resoluções CONAMA 302/02 e 303/02 e Código Estadual do Meio Ambiente - Lei Estadual 11520/2000.

**4.8. Relatório Fotográfico atualizado e representativo da gleba proposta.**

**4.9. Levantamento Planialtimétrico da gleba proposta**, em escala mínima conforme item "a" abaixo, contendo curvas de nível (isolinhas) eqüidistantes de 1 metro, demarcando:

- (a) Até 10 ha - 1:1000

Entre 10 e 50 ha - 1:2500

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente

Rua Independência, 681 - CEP 96590-000

Fone: (053) 3258-1331 - CNPJ: 88141460/0001-80

Acima de 50 ha – 1:5000

- (b) Polígono limite da gleba, georreferenciado em coordenadas geográficas;
- (c) Cobertura vegetal (com legenda);
- (d) Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (com legenda);
- (e) Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas de inundação/cheia);
- (f) Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação;
- (g) Corredores ecológicos;
- (h) Áreas de Preservação Permanente (APP);
- (i) Localização dos pontos onde foram tomadas as fotografias do Relatório Fotográfico, indicando a direção apontada.

**5. IMAGEM DE SATÉLITE**

Sempre que possível devem ser apresentadas, contando com:

- (a) Delimitação da área prevista para o empreendimento;
- (b) Orientação magnética.

**6. QUADRO RESUMO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA GLEBA** devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo A;

**7. DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:** descrever sucintamente o sistema de tratamento de esgotos pretendido, informando:

- (a) **População** atendida atual e População máxima (alcance de projeto) (nº de hab);
- (b) **Vazão** de início de plano e de final de plano (alcance de projeto) (m<sup>3</sup>/dia);
- (c) **Informação** de todas as substâncias que podem estar presentes nos efluentes, conforme Art. 16 da Resolução CONSEMA nº 128/2006;
- (d) **Normas técnicas** consultadas/utilizadas na elaboração do projeto.

Obs: em solos não apropriados para infiltração, solicitamos implantação de sistema coletivo de tratamento. Este sistema ETE deverá ser implantado em área adequada, deverá ser cercada, longe de residências (20 metros), com cortina vegetal no entorno, com responsável pela operação e atendendo a padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pela Fepam, de acordo com a vazão do esgoto e levando em consideração os usos do recurso hídrico receptor.

**8. DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** informar se o tipo de abastecimento será através de rede pública (CORSAN) ou através de sistema independente;

**9. IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS** que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente

Rua Independência, 681 - CEP 96590-000

Fone: (053) 3258-1331 - CNPJ: 88141460/0001-80

10. **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL** Organizado com base nas informações de caracterização da gleba e identificação dos impactos ambientais, deve apresentar as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados no item anterior.
11. **DECLARAÇÃO** informando se a área está sujeita em qualquer tempo a alagamento e/ou inundação, com informação da respectiva cota máxima de cheia/inundação.
12. **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** Devem ser apresentados em anexo as ARTs dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo conselho de classe.
13. **Outros documentos, conforme a atividade podem ser solicitados, dependendo da prévia avaliação por parte do Departamento de Meio Ambiente**

14. **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO**

Declaro que todas as informações contidas neste formulário são verdadeiras e correspondem à realidade.

Nome: \_\_\_\_\_ ART nº: \_\_\_\_\_

Registro Profissional: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Outros documentos, conforme a atividade podem ser solicitados, dependendo da prévia avaliação por parte do Departamento de Meio Ambiente.**

Artigo 11 – Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo Único – O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas civis e penais. (Resolução CONAMA 237/1997).

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente

Rua Independência, 681 - CEP 96590-000

Fone: (053) 3258-1331 - CNPJ: 88141460/0001-80

ANEXO A - QUADRO RESUMO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA GLEBA

IDENTIFICAR SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO:	SIM	NÃO
1. Existe banhado?		
2. Existe área de inundação?		
3. Existe curso d'água?		
4. Existe nascente?		
5. Existe reservatório artificial de água (açude, barragem...)?		
6. Existe lago?		
7. Existe lagoa?		
8. Existe morro?		
9. Existem dunas?		
10. Existem declividades acima de 30%?		
11. Existe fauna nativa?		
12. Existem locais de refúgio, alimentação ou reprodução da fauna nativa?		
13. Existe fauna ameaçada de extinção, em perigo ou vulnerável?		
14. Existem locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias?		
15. Existe vegetação exótica?		
16. Existe vegetação nativa?		
17. Existe vegetação primária? (conforme CONAMA 33/94)		
18. Existe vegetação secundária ou em regeneração?		
18.1. Estágio inicial		
18.2. Estágio médio		
18.3. Estágio avançado		
19. Existem espécies vegetais raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou imunes ao corte?		
20. Existem corredores ecológicos?		
21. Existem unidades de conservação num raio de 10 km?		
22. A gleba está inserida no Bioma Mata Atlântica?		
23. A gleba está inserida na poligonal da mata atlântica?		
24. Existe área com risco de erosão?		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
TERRA DE LUTA E FÉ  
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

Departamento de Meio Ambiente

Rua Independência, 681 - CEP 96590-000

Fone: (053) 3258-1331 - CNPJ: 88141460/0001-80

25. Existe risco à estabilidade do terreno?			
Localidade:	Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo preenchimento do quadro resumo:		
Data:			

A 23